



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 641

SÚMULA: - Autoriza concorrência administrativa de ossários e capela no Cemitério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

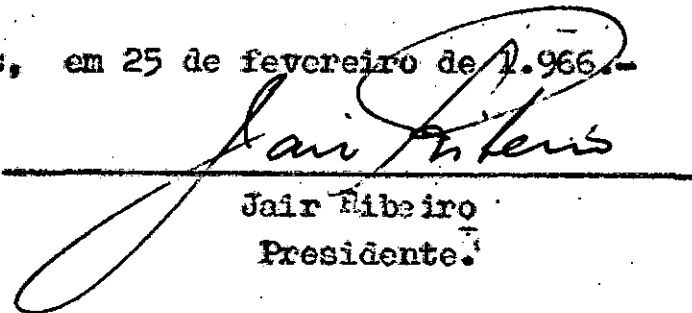
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder concorrência administrativa para construção de ossários e capela no Cemitério Municipal, na conformidade do projeto elaborado pela Sociedade Técnica de Engenharia /"Roma" Ltda., com dispensa de concorrência pública, em face da necessidade de tempo e remoção de túmulos antigos.

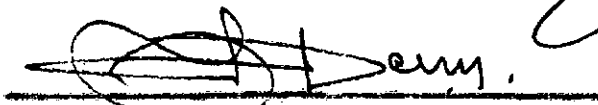
§ 1º - Todas as firmas da cidade deverão ser obrigatoriamente convidadas para participar da concorrência, podendo estender-se o convite a firmas de outras localidades que manifestem interesse.

§ 2º - A Concorrência deverá ser julgada por Comissão Especial de que faça parte membro do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1.966.-


Jair Ribeiro
Presidente.


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário.